

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 186/PMC/89

**Abre o corrente exercício fi-
nanceiro, crédito adicional
especial ao orçamento.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento no valor de Ncz\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil cruzados novos) para atender a criação dos programas de atividade como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

0303090401.22 - Ampliação do quartel da Polícia Militar de Cacoal

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0603070211.14 - Ampliação do Paço Municipal Palácio do Café

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 25.000,00

0603070211.17 - Construção da Garagem Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 100.000,00

0603070211.18 - Construção do Almoxarifado Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 100.000,00

0603070211.19 - Construção de uma Central de Abastecimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 100.000,00

0603070211.20 - Implantação do Parque Industrial

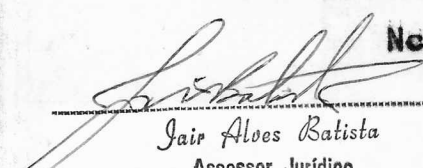
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 50.000,00

0603070211.21 - Construção de um Sanitário Público

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Ncz\$ 40.000,00


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0403070212.07 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.2.5.3 - Salário Família

Ncz\$ 3.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

0908482471.16 - Construção do Centro Cultural

4.1.1.0 - Obras e Instalações

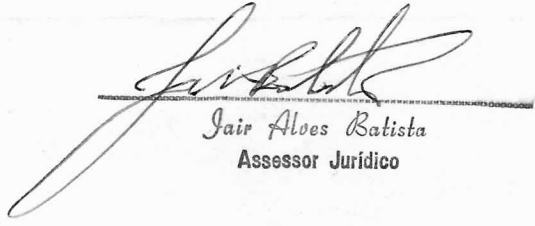
Ncz\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito acima, será utilizado o provável excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício conforme cálculos demonstrativos em anexo, de conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de Julho de 1.989


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal


Jair Aloes Batista
Assessor Jurídico